

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 00064, de 16 de julho de 2015, de fls. 296 a 298, da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei, bem como as informações da Pregoeira, servidora Fernanda Márcia Lucas Resende, de fls. 287 a 294, do Processo nº 23122008917/2015-66, decido:

Receber os recursos apresentados pelas empresas RMP ROMERO EPP e TERRAÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, para julgá-los improcedentes.

Determino ainda, manter a decisão que habilitou a empresa FRANGO MAIS MC LTDA-ME, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 030/2015, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 16 de julho de 2015.



PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor em exercício